

LEI Nº 167/68

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar à "Rádio Cultura de Monlevade" com a importância de NCr\$1.000,00 (Mil cruzeiros novos), a fim de atender despesas decorrentes da elevação da tiragem de um "Folheto de Prospecto" que promoverá a divulgação do Município, inclusive da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 1.000,00 (Mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 10 de julho de 1968.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**